



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 e DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08h00min HORAS DE 31/03/2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 31 de março de 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h00min HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 020/2026 – 06/01/2026: Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 844.993,70 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Três Reais e Setenta Centavos).

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO + FECHADO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 005/2026 – E-mail: licitacoes@saltodadivisa.mg.gov.br - Horário de funcionamento: 08h00min. Às 12h00min e de 14h00min às 18h00.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Salto da Divisa, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. André Santos, Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio, integrada por: Leidiane Ferreira da Silva e Márcio Dias Soares, designados através da portaria nº 002/2026, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 074/2023 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Salto da Divisa, através do endereço eletrônico <https://www.saltodadivisa.mg.gov.br> na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Salto da Divisa, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal, <https://www.saltodadivisa.mg.gov.br>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material didático e expediente, Conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Salto da Divisa, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA.

- a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica dentro do prazo de validade.
- b) Caso não possua data de validade na certidão o prazo de validade será de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de um ou mais atestado (s), ou declaração fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, identificada, em nome da licitante, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove (m) a aptidão da licitante para o desempenho na entrega dos produtos pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

- 9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 00,01 (Um Centavo).
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto + fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, não serão aceitos dois lances do mesmo valor.
- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 016/2026.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §3º do art. 22º do Decreto Municipal n.º 074/2023.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@saltodadivisa.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE.**

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Salto da Divisa, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) secretário de educação, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Salto da Divisa e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Salto da Divisa, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Salto da Divisa.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Salto da Divisa poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Salto da Divisa.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Salto da Divisa.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Salto da Divisa quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 – As referências necessárias ao cumprimento do presente instrumento ocorrerão por conta do recurso indicado na ordem de compra, uma vez que, o procedimento é um Registro de Preços.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compraspmsalto@hotmail.com

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Salto da Divisa, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do prego;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta da ARP;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.saltodadivisa.mg.gov.br>

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h ou pelo e-mail: licitacao@saltodadivisa.mg.gov.br Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Salto da Divisa/MG, 13 de março de 2026.

ANDRÉ SANTOS
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026
TIPO: MENOR PREÇO

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material didático e expediente.

1.2. Da Descrição do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED	QTD
1	ADAPTADOR DE TOMADA TIPO T (BENJAMIM), PINO UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136, COM 01 (UMA) ENTRADA E 02 (DUAS) SAÍDAS, PARA PLUGUES 2P OU 2P+T. CORRENTE NOMINAL DE 10A E/OU 20A, TENSÃO NOMINAL 127V/220V (BIVOLT), MÍNIMO 250V. FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ISOLANTE, RESISTENTE AO CALOR E ANTICHAMAS. CONTATOS INTERNOS EM LIGA METÁLICA CONDUTORA DE ALTA RESISTÊNCIA. PRODUTO NOVO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	105
2	AGENDA EXECUTIVA PERMANENTE (COMERCIAL), COM CAPA DURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 135 X 192 MM, CONFECCIONADA COM PAPEL TIPO OFF-SET, CONTENDO FITILHO MARCADOR/SEPARADOR DE PÁGINAS, DESTINADA À ORGANIZAÇÃO DE COMPROMISSOS E ANOTAÇÕES. PRODUTO ACABADO E PRONTO PARA USO.	UNIDADE	58
3	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 1, CONFECCIONADO EM AÇO NIQUELADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5 CM DE COMPRIMENTO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO TIPO SEGURANÇA, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	CAIXA	56
4	ALFINETE PARA COSTURA, CONFECCIONADO EM AÇO NIQUELADO, COM CABEÇA, TAMANHO 20 X 50 MM (APROXIMADAMENTE), ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	CAIXA	23
5	ALFINETE PARA MAPA Nº 1, CONFECCIONADO EM AÇO NIQUELADO, COM CABEÇA PLÁSTICA DE 5 MM, EM CORES SORTIDAS, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	CAIXA	117
6	ALJOFRE MEIA PÉROLA, CONFECCIONADO EM ABS OU MATERIAL PLÁSTICO EQUIVALENTE, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 6 MM, ACABAMENTO UNIFORME E BRILHO SIMILAR A PÉROLA. FORNECIDO EM ROLO CONTENDO APROXIMADAMENTE 22 (VINTE E DOIS) METROS CONTÍNUOS. INDICADO PARA ARTESANATO, DECORAÇÃO E TRABALHOS	ROLO	5



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

	MANUAIS. COR CONFORME DEMANDA. PRODUTO NOVO.		
7	ALMOFADA PARA CARIMBO, COM TINTA NAS CORES AZUL E/OU PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,7 CM X 11,0 CM, DESTINADA AO USO EM CARIMBOS MANUAIS. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, UNIDADE.	CAIXA	42
8	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM CORPO CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 5,5 X 4,5 CM, CONTENDO BASE EM FELTRO DE 2 MM, INDICADO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE MARCAÇÕES EM QUADRO BRANCO. UNIDADE.	UNIDADE	54
9	APAGADOR PARA QUADRO ESCOLAR, COM CORPO CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 147 MM X 61 MM, COM BASE EM FELTRO DE 2 MM, POSSUINDO BASE ANTIADERENTE, INDICADO PARA LIMPEZA DE QUADRO ESCOLAR (LOUSA). UNIDADE.	UNIDADE	50
10	APONTADOR COM DEPÓSITO, TIPO DUPLO (PARA DOIS DIÂMETROS DE LÁPIS), FORMATO TRIANGULAR, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM LÂMINAS METÁLICAS, INDICADO PARA APONTAMENTO DE LÁPIS GRAFITE E LÁPIS DE COR. PRODUTO COM RESERVATÓRIO COLETOR DE APARAS, ACONDICIONADO CONFORME EMBALAGEM COMERCIAL. UNIDADE.	UNIDADE	500
11	APONTADOR DE LÁPIS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM DEPÓSITO COLETOR PARA RESÍDUOS (APARAS), INDICADO PARA APONTAMENTO DE LÁPIS GRAFITE. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES.	CAIXA	62
12	APONTADOR ESCOLAR PARA LÁPIS, CONFECCIONADO EM MATERIAL METÁLICO, COM LÂMINA EM AÇO, INDICADO PARA APONTAMENTO DE LÁPIS GRAFITE, MODELO SIMPLES (SEM DEPÓSITO). PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 20 (VINTE) UNIDADES.	CAIXA	20
13	ARAME ENCAPADO PARA ARTESANATO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO POR UNIDADE, CONFECCIONADO EM ARAME METÁLICO FLEXÍVEL COM REVESTIMENTO PLÁSTICO (PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE), PROPORCIONANDO BOA MALEABILIDADE E RESISTÊNCIA. INDICADO PARA TRABALHOS ARTESANAIS, DECORAÇÃO E FIXAÇÃO LEVE. EMBALAGEM CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES. CORES DIVERSAS OU CONFORME DEMANDA. PRODUTO NOVO.	PACOTE	3
14	ARGILA PARA ARTESANATO	KG	100
15	ARGOLA PLÁSTICA 100MM X 100MM- (PACOTE C/ 10 UNIDADES)	PACOTE	55
16	AVENTAL INFANTIL EM PLÁSTICO TAMANHOS P E G AVENTAL INFANTIL ESCOLAR, UNISSEX, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL (PVC CRISTAL TRANSPARENTE OU MATERIAL EQUIVALENTE), COM BOLSO FRONTAL, INDICADO PARA ATIVIDADES ESCOLARES COMO PINTURA, COLAGEM E TRABALHOS MANUAIS, DESTINADO À PROTEÇÃO DO UNIFORME. DIMENSÕES APROXIMADAS: 44 CM X 38 CM. MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PERMITINDO LIMPEZA SIMPLES APÓS O USO. PRODUTO ACONDICIONADO CONFORME EMBALAGEM COMERCIAL DO FABRICANTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: GOODIE, BINNATEX E GEDEX, OU	UNIDADE	500



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

	EQUIVALENTE/SIMILAR.		
17	AVENTAL INFANTIL ESCOLAR, COM BOLSO FRONTAL E MANGA COMPRIDA, INDICADO PARA ATIVIDADES DE PINTURA, COLAGEM E TRABALHOS MANUAIS, DESTINADO À PROTEÇÃO DO UNIFORME ESCOLAR. CONFECCIONADO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL (PVC, PLÁSTICO OU MATERIAL EQUIVALENTE), DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. TAMANHOS P E G MARCAS DE REFERÊNCIA: LEONORA (LINHA COLORJOY), GOODIE E BINNATEX, OU EQUIVALENTE/SIMILAR	UNIDADE	100
18	BALÃO (BEXIGA) METALIZADO Nº 09, CONFECCIONADO EM LÁTEX, ACABAMENTO METALIZADO, INDICADO PARA DECORAÇÃO, EM CORES PRATA E/OU DOURADO (OU SORTIDAS CONFORME DISPONIBILIDADE), ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES.	PACOTE	343
19	BALÃO DILATADOR EM LÁTEX Nº 9 PCT 50 UNIDADES BALÃO (BEXIGA) PARA DECORAÇÃO Nº 9, confeccionado em látex, próprio para enchimento com ar e/ou gás, acondicionado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades.	PACOTE	630
20	BAMBOLÊ (ARCO PLÁSTICO), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, EM CORES VARIADAS, INDICADO PARA ATIVIDADES RECREATIVAS E ESPORTIVAS. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES.	PACOTE	22
21	BANDEIROLAS PLÁSTICAS MEDINDO 30X20 CM - DIVERSAS CORES E FORMATOS, PACOTES C 10 UND.	PACOTE	390
22	BANDEJA ORGANIZADORA PARA CORRESPONDÊNCIAS, TIPO TRIPLA (03 NÍVEIS/DIVISÕES), CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADA PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E PAPÉIS EM ESCRITÓRIO. PRODUTO COM ENCAIXE EMPILHÁVEL E ACABAMENTO LISO. UNIDADE.	UNIDADE	80
23	BARBANTE DE ALGODÃO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, COM 08 FIOS, NA COR BRANCA, ROLO/PACOTE COM PESO APROXIMADO DE 400 G, COM METRAGEM APROXIMADA DE 300 METROS, ACONDICIONADO CONFORME EMBALAGEM COMERCIAL. UNIDADE.	UNIDADE	78
24	BARBANTE DE ALGODÃO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, COM 16 FIOS, EM ROLO COM PESO APROXIMADO DE 500 G, CONTENDO METRAGEM APROXIMADA DE 320 METROS, ACONDICIONADO CONFORME EMBALAGEM COMERCIAL. UNIDADE.	UNIDADE	73
25	BASE DE CORTE TAMANHO A3, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 45 CM, CONFECCIONADA EM PVC MULTICAMADAS OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM TECNOLOGIA AUTORREGENERATIVA (SELF HEALING), DUPLA FACE (DOUBLE SIDE), COM MARCAÇÕES MÉTRICAS E/OU EM CENTÍMETROS PARA AUXÍLIO NO CORTE. INDICADA PARA TRABALHOS DE ARTESANATO, PAPELARIA E USO PROFISSIONAL. COR VERDE, AZUL OU SIMILAR. PRODUTO NOVO. MARCAS DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE TÉCNICO OU SUPERIOR): LANMAX, TOKE E CRIE MAPED, SERÃO ACEITOS PRODUTOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES ACIMA.	UNIDADE	10
26	BASTÃO REFIL DE COLA QUENTE FINO (COR TRANSPARENTE, CRISTALINO) - 11,5 X 300MM - COMPRIMENTO 30 CM, PACOTE	PACOTE	130



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

	COM 1 KG		
27	BASTÃO REFIL DE COLA QUENTE FINO (COR TRANSPARENTE, CRISTALINO) - 7MM - COMPRIMENTO 30 CM, PACOTE COM 1 KG	PACOTE	135
28	BATERIA ALCALINA 9V, TIPO 6LR61 (EQUIVALENTE A 6AM6 / 6B), TENSÃO 09 VOLTS, INDICADA PARA USO EM APARELHOS ELETRÔNICOS COMPATÍVEIS. PRODUTO NOVO, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES, EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA.	CAIXA	16
29	BATERIA TIPO BOTÃO CR2230, TENSÃO 3V, TECNOLOGIA LÍCIO, INDICADA PARA USO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA. PRODUTO NOVO E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UNIDADE	53
30	BATERIA TIPO BOTÃO PARA BIOS, MODELO CR2032, TENSÃO 3V, TECNOLOGIA LÍCIO, UTILIZADA EM PLACAS-MÃE E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA. PRODUTO NOVO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE. (ACEITA-SE MODELO EQUIVALENTE, DESDE QUE COMPATÍVEL E COM MESMA VOLTAGEM.)	UNIDADE	50
31	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS (TIPO POST-IT), CONFECCIONADO EM PAPEL, COM ADESIVO REPOSICIONÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 MM X 50 MM, EM CORES NEON (SORTIDAS), ACONDICIONADO EM BLISTER/PACOTE CONTENDO 04 (QUATRO) BLOCOS. PRODUTO EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA.	PACOTE	156
32	BLOCO DE PAPEL QUADRICULADO, COM QUADRICULADO 1 X 1 CM, TAMANHO A4, CONTENDO 50 (CINQUENTA) FOLHAS, INDICADO PARA DESENHOS, GRÁFICOS E ATIVIDADES ESCOLARES/TÉCNICAS. UNIDADE.	UNIDADE	20
33	BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL (PARDO), GRAMATURA MÍNIMA DE 80 G/M ² , MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM DE LARGURA X 200 M DE COMPRIMENTO, INDICADA PARA EMBALAGENS, PROTEÇÃO, FORRAÇÃO E USO GRÁFICO EM GERAL. PRODUTO ACONDICIONADO EM BOBINA/ROLO. UNIDADE.	ROLO	202
34	BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL (PARDO), GRAMATURA MÍNIMA DE 80 G/M ² , MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM DE LARGURA X 140 M DE COMPRIMENTO, INDICADA PARA EMBALAGENS, PROTEÇÃO, FORRAÇÃO E USO GRÁFICO EM GERAL. PRODUTO ACONDICIONADO EM ROLO. UNIDADE.	ROLO	102
35	BOLA DE GUDE- PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	5
36	BOMBA DE AR ELÉTRICA PARA INFLAR BALÕES, COM SISTEMA DE ENCHIMENTO RÁPIDO, FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, INDICADA PARA USO EM FESTAS E EVENTOS. EQUIPAMENTO COM 02 (DOIS) BICOS PARA INFLAR BALÕES/BEXIGAS SIMULTANEAMENTE, ACIONAMENTO ELÉTRICO, FÁCIL MANUSEIO E BOA DURABILIDADE. ESTRUTURA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. TENSÃO: 110V. COR AZUL OU SIMILAR. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE TÉCNICO OU SUPERIOR): MAZZILLI, ÔMEGA TECHNOLOGY OU BOM (MODELO	UNIDADE	7



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

	BOM-8913 COMO REFERÊNCIA), SERÃO ACEITOS PRODUTOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES ACIMA.		
37	BORRACHA DE PAPELARIA ESCOLAR BRANCACA APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA GRADUAÇÃO DE GRAFITE E LAPIS RETANGULAR TAM 40 X 1 CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	202
38	BORRACHA PONTEIRA, NA COR BRANCA, PARA USO EM LÁPIS, CONFECCIONADA EM MATERIAL MACIO E RESISTENTE, INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS GRAFITE, ACONDICIONADA EM POTE CONTENDO 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES. PRODUTO EM EMBALAGEM ORIGINAL.	POTE	202
39	CADERNO BROCHURA 1/4, TIPO GRAMPEADO, COM 48 (QUARENTA E OITO) FOLHAS, MIOLO EM PAPEL APROPRIADO PARA ESCRITA, CAPA FLEXÍVEL COM ESTAMPAS VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 140 MM X 200 MM, DEVENDO ATENDER À ABNT NBR 6045:2000. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 120 (CENTO E VINTE) UNIDADES.	CAIXA	25
40	CADERNO BROCHURÃO TAMANHO A4, TIPO GRAMPEADO, COM CAPA DURA, CONTENDO 96 (NOVENTA E SEIS) FOLHAS, FORMATO APROXIMADO 200 MM X 275 MM, MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M ² , INDICADO PARA USO ESCOLAR E ANOTAÇÕES. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 40 (QUARENTA) UNIDADES.	CAIXA	25
41	CADERNO BROCHURÃO TAMANHO A4, TIPO GRAMPEADO, COM CAPA FLEXÍVEL MULTICOR (CORES/ESTAMPAS VARIADAS), CONTENDO 96 (NOVENTA E SEIS) FOLHAS, INDICADO PARA USO ESCOLAR E ANOTAÇÕES. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 80 (OITENTA) UNIDADES.	CAIXA	45
42	CADERNO DE CARTOGRAFIA, SEM FOLHA DE SEDA, TIPO ESPIRAL, COM CAPA DUPLEX, FORMATO APROXIMADO DE 275 MM X 200 MM, CONTENDO 48 (QUARENTA E OITO) FOLHAS. MIOLO CONFECCIONADO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M ² , INDICADO PARA DESENHOS E ATIVIDADES ESCOLARES.	UNIDADE	100
43	CADERNO UNIVERSITÁRIO, TIPO ESPIRAL, COM CAPA DURA, CONTENDO 96 (NOVENTA E SEIS) FOLHAS, MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M ² , DEVENDO ATENDER À NORMA ABNT NBR 6045:2000. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES.	CAIXA	5
44	CAIXA EM MDF CRU, MODELO TAMPA TIPO SAPATO (TAMPA REMOVÍVEL), CONFECCIONADA EM MADEIRA MDF DE BOA QUALIDADE, INDICADA PARA ARTESANATO, PINTURA, DECORAÇÃO E DECOUPAGE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM X 15 CM X 6 CM. PRODUTO ACONDICIONADO CONFORME EMBALAGEM COMERCIAL. UNIDADE.	UNIDADE	45
45	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO CORRUGADO CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, MATERIAL POLIPROPILENO CORRUGADO, SUPER RESISTENTE 130MM AMARELA/ AZUL 10 X 1. CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO CORRUGADO, MATERIAL LEVE, RESISTENTE E DURÁVEL, INDICADA PARA ARMAZENAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS EM FORMATO OFÍCIO/A4.	PACOTE	140



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

	PRODUTO COM ESTRUTURA REFORÇADA, MONTAGEM PRÁTICA POR MEIO DE DOBRAS E ENCAIXES, COM TAMPA INTEGRADA E ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DO CONTEÚDO. DIMENSÕES APROXIMADAS COMPATÍVEIS COM PADRÃO DE ARQUIVO MORTO, LOMBADA DE APROXIMADAMENTE 130 MM. CORES: AMARELA E/OU AZUL, CONFORME DISPONIBILIDADE. PRODUTO SUPER RESISTENTE, REUTILIZÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ACONDICIONAMENTO: PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.		
46	CALCULADORA DE MESA, TAMANHO GRANDE, COM VISOR AMPLO E TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA SOLAR E BATERIA, COM FUNÇÃO DE AUTO DESLIGAMENTO, TECLAS PLÁSTICAS RESISTENTES, FUNÇÕES PARA CÁLCULOS BÁSICOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 195 MM X 149 MM. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCAS DE REFERÊNCIA: CASIO, ELGIN OU SHARP, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	UNIDADE	27
47	CALCULADORA DIGITAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA, DISPLAY GRANDE, CONTENDO FUNÇÕES DE CÁLCULOS BÁSICOS, RAIZ QUADRADA, MEMÓRIA, INVERSÃO DE SINAIS, PORCENTAGEM, TECLA DUPLA ZERO (00), CORREÇÃO, ARREDONDAMENTO E ROLLOVER. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCAS DE REFERÊNCIA: CASIO, ELGIN OU SHARP, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	UNIDADE	27
48	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA 0,7 MM, COM PONTA EM AÇO E PROTETOR METÁLICO, TINTA À BASE DE ÓLEO, NAS CORES AZUL E PRETA, CORPO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ESCRITA UNIFORME E SECAGEM RÁPIDA, INDICADA PARA USO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC, COMPACTOR OU PILOT, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	CAIXA	114
49	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA 1,0 MM, NAS CORES AZUL E PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E ESCRITA MACIA, INDICADA PARA USO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: COMPACTOR, BIC OU CIS, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	CAIXA	115
50	CANETA HIDROCOR, COM PONTA RESISTENTE, TINTA À BASE DE ÁGUA, ATÓXICA, COM CORES VIVAS E BOA COBERTURA, CONTENDO 12 (DOZE) CORES VARIADAS. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTE/ESTOJO CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER-CASTELL, COMPACTOR OU ACRILEX, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	PACOTE	1.000
51	CANETA HIDROGRÁFICA TIPO MIRIM, COM TINTA À BASE DE ÁGUA, ATÓXICA, COM PONTA RESISTENTE, CONTENDO TAMPA VENTILADA/ANTI ASFIXIANTE, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURA DA TAMPA. CONJUNTO ACONDICIONADO EM CAIXA/ESTOJO CONTENDO 12 (DOZE) CORES VARIADAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER-CASTELL, BIC OU TRIS, OU	CAIXA	510



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

	EQUIVALENTE/SIMILAR.		
52	CANETA MARCADORA DE TEXTO, TIPO FLUORESCENTE, CORES SORTIDAS, COM PONTA CHANFRADA DE APROXIMADAMENTE 4 MM, INDICADA PARA MARCAÇÃO EM PAPEL, COM TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E BOA FIXAÇÃO. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER-CASTELL, STABILO OU PILOT, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	CAIXA	115
53	CANETA MARCADORA PERMANENTE PARA CD E DVD, INDICADA PARA ESCRITA EM SUPERFÍCIES PLÁSTICAS, COM TINTA PERMANENTE DE SECAGEM RÁPIDA E RESISTENTE À ÁGUA, NAS CORES AZUL E VERMELHA. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, FABER-CASTELL OU BIC, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	CAIXA	33
54	CAPA PLÁSTICA PRETA PARA ENCADERNAÇÃO A4 - PCT COM 100 UND	PACOTE	31
55	CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA ENCADERNAÇÃO A4 - PCT COM 100 UND	PACOTE	31
56	CARBONO 1 FACE - PRETO CX 100 FL A4 Carbono 1 face - preto - caixa com 100 folhas	CAIXA	11
57	CARTOLINA, CONFECCIONADA EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M ² , MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM X 66 CM, EM CORES VARIADAS (SORTIDAS), INDICADA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANATO. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES.	PACOTE	57
58	CAVALETE TIPO FLIP CHART, COM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM REGULAGEM DE ALTURA OU SISTEMA EQUIVALENTE, CONTENDO BANDEJA PORTA OBJETOS E SUPORTE PARA APAGADOR/MARCADORES. POSSUIR QUADRO BRANCO COM SUPERFÍCIE GALVANIZADA OU SIMILAR, ADEQUADO PARA ESCRITA COM MARCADOR PARA QUADRO BRANCO E FIXAÇÃO DE BLOCOS DE PAPEL TIPO FLIP CHART. UNIDADE.	UNIDADE	22
59	CLIP PARA PAPEL Nº 2, CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO, INDICADO PARA FIXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PAPÉIS. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 500G.	CAIXA	90
60	CLIP PARA PAPEL Nº 3, CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO, INDICADO PARA FIXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PAPÉIS. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	CAIXA	97
61	CLIP PARA PAPEL Nº 4, CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 MM X 50 MM, INDICADO PARA FIXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PAPÉIS. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	CAIXA	87
62	CLIP PARA PAPEL Nº 6, CONFECCIONADO EM METAL TIPO AÇO GALVANIZADO OU EQUIVALENTE, INDICADO PARA FIXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PAPÉIS. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	CAIXA	104
63	CLIP PARA PAPEL Nº 8, CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 MM X 25 MM,	CAIXA	107



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

	INDICADO PARA FIXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PAPÉIS. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES.		
64	CLIP TIPO BORBOLETA (BINDER CLIP) PARA PAPEL, CONFECCIONADO EM METAL RESISTENTE, NA COR PRETA, INDICADO PARA FIXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, TAMANHO APROXIMADO 41 MM. PRODUTO ACONDICIONADO EM KIT CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: CIS, BRW OU MASTERPRINT, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	CAIXA	60
65	COLA COLORIDA, NÃO TÓXICA, INDICADA PARA TRABALHOS MANUAIS, ESCOLARES E ARTESANAIS, COM BOA ADERÊNCIA E FÁCIL APLICAÇÃO, FRASCO CONTENDO 23 A 25 G. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 06 (SEIS) UNIDADES.	CAIXA	200
66	COLA COM GLITTER, ATÓXICA, INDICADA PARA TRABALHOS MANUAIS, ESCOLARES E ARTESANAIS, EM CORES VARIADAS (SORTIDAS), ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 23 G. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES.	CAIXA	105
67	COLA EM BASTÃO, NÃO TÓXICA, INDICADA PARA COLAGEM DE PAPEL, CARTOLINA E MATERIAIS ESCOLARES, COM BOA ADERÊNCIA E SECAGEM RÁPIDA, CONTENDO 8 G. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES.	CAIXA	110
68	COLA LÍQUIDA BRANCA, ESCOLAR, À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL, INDICADA PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA E TRABALHOS ESCOLARES EM GERAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, FRASCO CONTENDO 500 G. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 06 (SEIS) UNIDADES.	CAIXA	110
69	COLA LÍQUIDA BRANCA PARA USO ESCOLAR, INDICADA PARA COLAGEM DE PAPEL, COURO, TECIDO E MATERIAIS SIMILARES, À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, COM SECAGEM RÁPIDA, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO. ACONDICIONADA EM FRASCO CONTENDO 90 G. PRODUTO COM SELO/CERTIFICAÇÃO DO INMETRO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES.	CAIXA	103
70	COLA PARA EVA E ISOPOR, INDICADA PARA COLAGEM DE EVA, ISOPOR E MATERIAIS SIMILARES, COM BOA ADERÊNCIA E SECAGEM ADEQUADA, FRASCO CONTENDO 35 G. PRODUTO ACONDICIONADO EM KIT/CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES.	CAIXA	103
71	COLA RELEVO TRANSPARENTE (TIPO CRYSTAL/JELLY), INDICADA PARA TRABALHOS MANUAIS E ARTESANAIS, COM EFEITO RELEVO E ACABAMENTO TRANSPARENTE, CONTENDO 06 (SEIS) CORES VARIADAS, FRASCOS COM 20 G CADA. PRODUTO ACONDICIONADO EM KIT COM 06 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACRILEX, CORFIX OU GLITTER MANIA, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	CAIXA	105
72	CORDA DE SISAL NATURAL 6MM ROLO 10 METROS	ROLO	60
73	CORRETIVO LÍQUIDO, ATÓXICO, À BASE DE ÁGUA, INDICADO PARA CORREÇÃO DE ESCRITA EM GERAL, FRASCO CONTENDO	CAIXA	27



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

	18 ML, COM APLICADOR TIPO PINCEL OU SIMILAR. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES.		
74	DICIONÁRIO DE LÍNGUA PORTUGUESA; NOVA ORTOGRAFIA	UNIDADE	25
75	ELÁSTICO DE LÁTEX, TIPO LIGA ELÁSTICA, CONFECCIONADO EM BORRACHA/LÁTEX NATURAL, INDICADO PARA USO EM ESCRITÓRIO E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. UNIDADE.	PACOTE	12
76	ENCADERNADORA/PERFURADORA PARA ESPIRAL, MODELO PARA FOLHAS NO FORMATO A4, COM ESTRUTURA METÁLICA OU EQUIVALENTE RESISTENTE, ACIONAMENTO MANUAL COM ALAVANCA PARA PERFURAÇÃO E ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, SISTEMA DE PERFURAÇÃO ALINHADA, CAPACIDADE DE PERFURAR E ENCADERNAR VOLUMES COMPATÍVEIS COM USO EM ESCRITÓRIO E ARQUIVO. PRODUTO ACONDICIONADO CONFORME EMBALAGEM COMERCIAL. UNIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: EXCENTRIX PRO, OFFICE BOX E RAPESCO, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	UNIDADE	6
77	ENVELOPE BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 MM X 340 MM, CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO E ENVIO DE DOCUMENTOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) UNIDADES.	CAIXA	32
78	ENVELOPE KRAFT, MEDINDO APROXIMADAMENTE 260 MM X 365 MM, CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) UNIDADES.	CAIXA	7
79	ENVELOPE KRAFT OURO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 176 MM X 250 MM, CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT TIPO OURO, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) UNIDADES.	CAIXA	11
80	ENVELOPE KRAFT, TAMANHO MEIO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 MM X 170 MM, CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) UNIDADES.	CAIXA	14
81	ENVELOPE KRAFT, TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 MM X 340 MM, CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) UNIDADES.	CAIXA	37
82	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO CARTA, TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 114 MM X 229 MM (OFÍCIO 10 X 1), CONFECCIONADO EM PAPEL APROPRIADO PARA CORRESPONDÊNCIA, INDICADO PARA ENVIO E ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 1000 (MIL) UNIDADES.	CAIXA	3
83	ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO PASTA COM FURAÇÃO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO GROSSO/RESISTENTE, COM 04 FUROS PARA ARQUIVAMENTO	CAIXA	3



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

	EM FICHÁRIO OU PASTA TIPO REGISTRADOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 MM X 330 MM. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES.		
84	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 12MM- PCT 100 UND	PACOTE	26
85	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 20MM- PCT 100 UND	PACOTE	21
86	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 29MM- PCT 100 UND	PACOTE	22
87	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 45MM- PCT 100 UND	PACOTE	22
88	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 7MM- PCT 100 UND	PACOTE	27
89	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 9MM- PCT 100 UND	PACOTE	26
90	ESTILETE PROFISSIONAL, COM LÂMINA RETRÁTIL DE 18 MM, CORPO EM MATERIAL RESISTENTE, COM PONTA METÁLICA REFORÇADA, SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA E EMPUNHADURA ERGONÔMICA ANTIDERRAPANTE, INDICADO PARA CORTES DE ALTA PRECISÃO EM PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS SIMILARES. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCAS DE REFERÊNCIA: MTX, VONDER OU TRAMONTINA, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	UNIDADE	108
91	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO CX 12 UN	CAIXA	16
92	FITA ADESIVA COLORIDA, TIPO DUREX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 MM DE LARGURA X 10 M DE COMPRIMENTO, EM CORES VARIADAS (SORTIDAS), INDICADA PARA USO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO. PRODUTO ACONDICIONADO EM ROLO. UNIDADE.	ROLO	1.015
93	FITA ADESIVA DUPLA FACE, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ADESIVO ACRÍLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 MM DE LARGURA X 30 M DE COMPRIMENTO. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 08 (OITO) ROLOS.	PACOTE	124
94	FITA ADESIVA TIPO CREPE (MASKING TAPE), INDICADA PARA USO GERAL E TRABALHOS DE PINTURA, COM BOA ADERÊNCIA E FÁCIL REMOÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 MM DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 06 (SEIS) ROLOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: 3M, ADELBRAS OU EUROCEL, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	PACOTE	106
95	FITA ADESIVA TIPO CREPE, NA COR BRANCA, INDICADA PARA USO GERAL E TRABALHOS DE PINTURA, COM BOA ADERÊNCIA E FÁCIL REMOÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 MM DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 05 (CINCO) UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: 3M, ADELBRAS OU EUROCEL, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	PACOTE	60
96	FITA ADESIVA TIPO CREPE, NA COR BRANCA, INDICADA PARA USO GERAL E TRABALHOS DE PINTURA, COM BOA ADERÊNCIA E FÁCIL REMOÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 MM DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 02 (DUAS) UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: 3M, ADELBRAS OU EUROCEL, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	PACOTE	110
97	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X50 - PACOTE COM 4 UNIDADES	PACOTE	170



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

98	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TIPO DUREX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 MM DE LARGURA X 40 M DE COMPRIMENTO, INDICADA PARA USO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO. PRODUTO ACONDICIONADO EM ROLO. UNIDADE.	ROLO	298
99	FITA MÉTRICA - TAM PADRÃO	UNIDADE	31
100	FOLHA DE EVA LISO, CONFECCIONADA EM ETILENO ACETATO DE VINILA (EVA), ESPESSURA APROXIMADA DE 1 MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM X 60 CM, EM CORES SORTIDAS, INDICADA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANATO. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 10 (DEZ) UNIDADES.	PACOTE	282
101	FURADOR DECORATIVO DE PAPEL FORMAS VARIADAS	UNIDADE	30
102	GIZ DE CERA INFANTIL PRIMEIRA INFÂNCIA, TIPO GIZÃO/JUMBO, ANATÔMICO, ATÓXICO, INDICADO PARA USO NA PRÉ-ESCOLA E ATIVIDADES ESCOLARES, CONFECCIONADO COM CERAS DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO TRAÇO MACIO E BOA COBERTURA PARA GRANDES ÁREAS, ADEQUADO PARA DESENHAR, ESCREVER E PINTAR SOBRE PAPEL, CARTOLINA E PAPEL CARTÃO. PRODUTO ACONDICIONADO EM ESTOJO CONTENDO 12 (DOZE) CORES VARIADAS, CONFORME PADRÃO COMERCIAL. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO CONJUNTO ENTRE 300 G E 400 G. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACRILEX, CIS OU MAKE+, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	CAIXA	300
103	GIZ DE CERA, TAMANHO GRANDE, ATÓXICO, COM CORES VIVAS E BOA COBERTURA, INDICADO PARA USO ESCOLAR E TRABALHOS ARTÍSTICOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACRILEX, FABER-CASTELL OU LEO&LEO, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	CAIXA	500
104	GIZ DE CERA TRIANGULAR, TAMANHO GRANDE (BIG), FORMATO TRIANGULAR PARA MELHOR ERGONOMIA E FIRMEZA NO MANUSEIO, ATÓXICO, COM CORES VIVAS E BOA COBERTURA, INDICADO PARA USO ESCOLAR E ATIVIDADES ARTÍSTICAS. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACRILEX, TRIS OU LEO&LEO, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	CAIXA	1.000
105	GIZ ESCOLAR COLORIDO PLASTIFICADO, INDICADO PARA USO EM QUADRO NEGRO, COM PELÍCULA PROTETORA QUE REDUZ O CONTATO DIRETO COM O PÓ, PROPORCIONANDO MAIOR LIMPEZA NO MANUSEIO. PRODUTO COM BOA RESISTÊNCIA, BAIXA EMISSÃO DE PÓ E CARACTERÍSTICAS ANTIALÉRGICAS OU SIMILAR. ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	CAIXA	50
106	GLITTER ESCOLAR EM PÓ, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM PVC, POLIÉSTER OU MATERIAL EQUIVALENTE, DE TEXTURA FINA E BRILHO INTENSO, INDICADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANAIS, DECORAÇÃO E MISTURA EM TINTAS. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 G, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS CONFORME APRESENTAÇÃO COMERCIAL. RECOMENDADO PARA USO A PARTIR DE 06 ANOS.	PACOTE	25
107	GLITTER ESCOLAR, EM PÓ, CORES SORTIDAS, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 3 G, INDICADO PARA TRABALHOS	CAIXA	102



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

	ESCOLARES E ARTESANAIS. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) CORES VARIADAS.		
108	GRAMPEADOR DE MESA DE ALTA CAPACIDADE, COM ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO OU MATERIAL EQUIVALENTE, INDICADO PARA USO PROFISSIONAL INTENSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR ATÉ 240 (DUZENTAS E QUARENTA) FOLHAS (PAPEL 75 G/M ²), COMPATÍVEL COM GRAMOS SÉRIE 23 (23/6 A 23/24 OU EQUIVALENTES), COM BASE ESTÁVEL, MECANISMO DE ACIONAMENTO REFORÇADO, MOLA RESISTENTE E ACABAMENTO ANTICORROSIVO. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCAS DE REFERÊNCIA: BRW, GENMES OU GRAMP LINE, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	UNIDADE	37
109	GRAMPEADOR PARA MADEIRA GRAMPEADOR PARA MADEIRA (TAPECEIRO), TIPO MANUAL, CONFECCIONADO EM METAL OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE GRAMOS EM MADEIRA E SUPERFÍCIES SIMILARES, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO POR PRESSÃO E AJUSTE DE INTENSIDADE QUANDO APLICÁVEL. COMPATÍVEL COM GRAMOS METÁLICOS PADRÃO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: VONDER, TRAMONTINA OU SPARTA, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	UNIDADE	10
110	GRAMPEADOR TIPO ALICATE, CONFECCIONADO EM METAL OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DESIGN ERGONÔMICO PARA USO CONTÍNUO, INDICADO PARA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE ESCRITÓRIO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR ATÉ 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS (PAPEL 75 G/M ²), COMPATÍVEL COM GRAMOS 24/6 E/OU 26/6. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCAS DE REFERÊNCIA: JOCAR OFFICE, MASTERPRINT OU CIS, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	UNIDADE	91
111	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8, CONFECCIONADO EM AÇO METÁLICO GALVANIZADO, INDICADO PARA GRAMPEADORES COMPATÍVEIS, COM BOA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO ANTICORROSIVO. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 5.000 (CINCO MIL) UNIDADES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACC, BRW OU MASTERPRINT, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	CAIXA	36
112	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CONFECCIONADO EM AÇO METÁLICO GALVANIZADO, INDICADO PARA GRAMPEADORES COMPATÍVEIS, COM BOA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO ANTICORROSIVO. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 5.000 (CINCO MIL) UNIDADES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACC, MASTERPRINT OU BRW, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	CAIXA	99
113	GRAMPO TIPO MOLA PARA PASTA, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, MODELO ESTENDIDO, INDICADO PARA FIXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PASTAS E ARQUIVOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, ACP OU POLIBRAS, OU	EMBALAGEM	66



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

	EQUIVALENTE/SIMILAR.		
114	GRAMPO TRILHO PARA PASTA, CONFECCIONADO EM METAL, TIPO TRILHO METALIZADO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 80 MM, INDICADO PARA FIXAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS EM PASTAS. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACC, BACCHI OU BRW, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	CAIXA	5
115	GUILHOTINA MANUAL PARA CORTE DE PAPEL, COMPATÍVEL COM FORMATO A4, BASE COM RÉGUA MILIMETRADA E GUIA DE ALINHAMENTO, COMPRIMENTO DE CORTE APROXIMADO DE 30 CM. CAPACIDADE DE CORTE DE ATÉ 12 (DOZE) FOLHAS DE PAPEL 75G/M ² POR VEZ OU EQUIVALENTE TÉCNICO. LÂMINA EM AÇO RESISTENTE, COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA O OPERADOR. ESTRUTURA EM MATERIAL METÁLICO E/OU BASE EM MDF OU PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE TÉCNICO OU SUPERIOR): NAGANO, MENNO, EXCENTRIX SERÃO ACEITOS PRODUTOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES ACIMA.	UNIDADE	6
116	ISOPOR DE EPS 100 X 50 X 1,5 - COR BRANCA - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	25
117	ISOPOR DE EPS 1000 X 50 X 2,0, COR BRANCA - PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	26
118	ISOPOR DE EPS MEDINDO 1000 X 500 X 10 MM NA COR BRANCA - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	25
119	KIT TRIO DE POTES EM MDF CRU, MODELO LISO, CONFECCIONADO EM MDF DE BOA QUALIDADE, INDICADO PARA TRABALHOS ARTESANAIS, PINTURA, DECORAÇÃO E DECOUPAGE. CONJUNTO COMPOSTO POR 03 (TRÊS) POTES COM TAMPA LISA E PUXADOR, EM TAMANHOS VARIADOS, COM ACABAMENTO APROPRIADO PARA LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE TINTAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: POTE GRANDE: 8 CM X 8 CM X 12,5 CM, POTE MÉDIO: 8 CM X 8 CM X 11 CM, POTE PEQUENO: 8 CM X 8 CM X 9 CM, PRODUTO ACONDICIONADO CONFORME EMBALAGEM COMERCIAL. (KIT COM 03 PEÇAS).	KIT	20
120	LÂMINA PARA ESTILETE, LARGURA 25 MM, TIPO SEGMENTADA DESTACÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO, INDICADA PARA REPOSIÇÃO EM ESTILETES COMPATÍVEIS. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 10 (DEZ) PEÇAS.	EMBALAGEM	31
121	LÁPIS BORRACHA CAIXA COM 12 UNIDADES LÁPIS BORRACHA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES, DAS MARCAS FABER-CASTELL, BIC OU CIS, OU OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR, DESTINADO AO USO ADMINISTRATIVO/ESCOLAR.	CAIXA	30
122	LÁPIS DE COR GRANDE CX 12 UND LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE, CONFECCIONADO EM MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM MINA RESISTENTE E CORES VIVAS, INDICADO PARA USO ESCOLAR E ATIVIDADES ARTÍSTICAS. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES.	CAIXA	2.035



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

123	LÁPIS DE COR JUMBO TRIANGULAR CAIXA COM 12 UNID. LÁPIS DE COR JUMBO, FORMATO TRIANGULAR, CONFECCIONADO EM MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM MINA GROSSA RESISTENTE, CORES VIVAS E BOA COBERTURA, INDICADO PARA USO ESCOLAR E ATIVIDADES ARTÍSTICAS. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACRILEX, FABER-CASTELL OU LEO&LEO, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	CAIXA	115
124	LÁPIS DE ESCREVER (GRAFITE), TIPO JUMBO, FORMATO TRIANGULAR, CONFECCIONADO EM MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM GRAFITE RESISTENTE, INDICADO PARA USO ESCOLAR E DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 36 (TRINTA E SEIS) UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: LEO&LEO, GATTE OU FABER-CASTELL, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	EMBALAGEM	55
125	LÁPIS PRETO Nº 2 PRODUZIDO COM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE. PROPORCIONANDO MACIEZ NA ESCRITA E TAMBÉM UMA MESCLA ENTRE TRAÇOS EXPRESSIVOS E SUAVES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE- CAIXA COM 144 UNID LÁPIS PRETO Nº 2, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM GRAFITE RESISTENTE, PROPORCIONANDO ESCRITA MACIA E TRAÇOS SUAVES E UNIFORMES, INDICADO PARA USO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 144 (CENTO E QUARENTA E QUATRO) UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER-CASTELL, BIC OU LEO&LEO, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	CAIXA	65
126	LÍNGUA DE SOGRA (APITO FESTIVO), CONFECCIONADA EM PAPEL E MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, EM CORES SORTIDAS, INDICADA PARA FESTAS E EVENTOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES.	PACOTE	32
127	LIVRO ATA C MARGEM PRETO 100 FOLHAS	UNIDADE	55
128	LIVRO ATA CMARGEM PRETO 50FLS	UNIDADE	50
129	LIVRO DE PONTO DIÁRIO 100 FLS	UNIDADE	36
130	LIVRO DE PROMOÇÃO FINAL 100 FLS	UNIDADE	2
131	LIVRO PROTOCOLO; MEDINDO (145X205MM); CAPA PESANDO 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPEL OFF SET PLASTIFICADO - COM 100 FOLHAS	UNIDADE	24
132	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA, COM PONTA MACIA/RESISTENTE, PROPORCIONANDO ESCRITA UNIFORME COM ESPESSURA APROXIMADA DE 2,0 A 3,0 MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, DE SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APAGABILIDADE, COM BOA FIXAÇÃO E SEM DEIXAR RESÍDUOS NO QUADRO. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, COMPACTOR OU RADEX, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	CAIXA	81
133	MARCADOR PARA RETROPROJETOR, PONTA MÉDIA DE APROXIMADAMENTE 2 MM, INDICADO PARA ESCRITA EM	UNIDADE	106



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

	TRANSPARÊNCIAS, COM TINTA PERMANENTE DE SECAGEM RÁPIDA, NAS CORES PRETA E VERMELHA. PRODUTO ACONDICIONADO CONFORME EMBALAGEM COMERCIAL. UNIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, FABER-CASTELL OU COMPACTOR, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.		
134	MARCADOR PERMANENTE, CORES VARIADAS (SORTIDAS), TRAÇO GROSSO, COM PONTA CHANFRADA, TINTA PERMANENTE DE SECAGEM RÁPIDA E BOA FIXAÇÃO, INDICADO PARA MARCAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, FABER-CASTELL OU BIC, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	CAIXA	62
135	MASSA DE MODELAR TIPO SOFT, ATÓXICA, À BASE DE AMIDO, SUPER MACIA, COM CORES VIVAS E BRILHANTES, PODENDO POSSUIR AROMA SUAVE, INDICADA PARA USO ESCOLAR E ATIVIDADES RECREATIVAS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM CONTENDO 12 (DOZE) CORES SORTIDAS, PESO TOTAL APROXIMADO DE 180 G. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACRILEX, FABER-CASTELL OU LEO&LEO, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	EMBALAGEM	1.525
136	ÓCULOS NATAÇÃO ADULTO ÓCULOS DE NATAÇÃO ADULTO, COM LENTES EM POLICARBONATO FUMÊ (ESCURA) OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM TRATAMENTO ANTIFOG (ANTIEMBAÇANTE) E PROTEÇÃO UV. VEDAÇÃO EM SILICONE MACIO, PROPORCIONANDO CONFORTO E VEDAÇÃO EFICIENTE. TIRA DUPLA EM SILICONE OU ELASTÔMERO RESISTENTE, COM SISTEMA DE REGULAGEM. PONTE NASAL AJUSTÁVEL OU AUTOAJUSTÁVEL. RESISTENTE AO CLORO. COR PRETA OU SIMILAR. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE TÉCNICO): HAMMERHEAD, SPEEDO OU MORMAI, SERÃO ACEITOS PRODUTOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES ACIMA.	UNIDADE	20
137	ÓCULOS NATAÇÃO INFANTIL ÓCULOS DE NATAÇÃO INFANTIL, UNISSEX, COM LENTES EM POLICARBONATO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM TRATAMENTO ANTIFOG (ANTIEMBAÇANTE) E PROTEÇÃO UV. VEDAÇÃO EM SILICONE, PVC MACIO OU TPR, PROPORCIONANDO AJUSTE CONFORTÁVEL AO ROSTO INFANTIL. TIRA EM SILICONE OU ELASTÔMERO RESISTENTE, COM SISTEMA DE REGULAGEM. PONTE NASAL ADAPTÁVEL OU AUTOAJUSTÁVEL. RESISTENTE AO CLORO. CORES DIVERSAS. PRODUTO NOVO. GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE TÉCNICO): SPEEDO, CANDY OU GELIX, SERÃO ACEITOS PRODUTOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES ACIMA.	UNIDADE	250
138	OLHOS ARTICULADOS REDONDOS, TAMANHO APROXIMADO 15 MM, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, INDICADOS PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES.	PACOTE	103



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

139	OLHOS ARTICULADOS REDONDOS, TAMANHO APROXIMADO 20 MM, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, INDICADOS PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES.	PACOTE	103
140	OLHOS ARTICULADOS REDONDOS, TAMANHO APROXIMADO 7 MM, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, INDICADOS PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES.	PACOTE	100
141	PALETA DE TINTA COLORIDA	UN	85
142	PALITO DE PICOLÉ PACOTE COM 100 UNID PALITO DE PICOLÉ, ponta redonda, confeccionado em madeira, na cor natural, indicado para artesanato e uso escolar. Produto acondicionado em pacote contendo 100 (cem) unidades.	PACOTE	110
143	PALITO DE PICOLÉ PARA ARTESANATO SORVETE E DECORAÇÃO PONTA REDONDA - MEDIDAS: 11,5 CM X 1 CM - COLORIDO PACOTE COM 100 UNID	PACOTE	100
144	PAPEL CAMURÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM X 60 CM, EM CORES DIVERSAS (SORTIDAS), INDICADO PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANATO. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES.	PACOTE	117
145	PAPEL CARTÃO FOSCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM X 70 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 280 G/M ² , EM CORES SORTIDAS (VARIADAS), INDICADO PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANATO. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 20 (VINTE) UNIDADES.	PACOTE	266
146	PAPEL CELOFANE 70X90 CM COM 50 - PCT CORES DIVERSAS PAPEL CELOFANE, medindo aproximadamente 70 cm x 90 cm, em cores diversas (sortidas), indicado para embalagens, decoração e trabalhos escolares. Produto acondicionado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades.	PACOTE	60
147	PAPEL CONTACT AUTOADESIVO, TIPO FILME PLÁSTICO PARA REVESTIMENTO, TRANSPARENTE OU CONFORME PADRÃO COMERCIAL, INDICADO PARA ENCAPAR E PROTEGER SUPERFÍCIES E MATERIAIS DIVERSOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE LARGURA X 10 M DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM ROLO. UNIDADE.	ROLO	117
148	PAPEL CONTACT COLORIDO AUTOADESIVO, TIPO FILME PLÁSTICO PARA REVESTIMENTO E PROTEÇÃO, INDICADO PARA ENCAPAR E PROTEGER SUPERFÍCIES E MATERIAIS DIVERSOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE LARGURA X 10 M DE COMPRIMENTO, EM CORES VARIADAS CONFORME PADRÃO COMERCIAL, ACONDICIONADO EM ROLO. UNIDADE.	ROLO	55
149	PAPEL CREPOM COLORIDO, TIPO PREMIUM, GRAMATURA MÍNIMA DE 20 G/M ² , MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 CM X 2 M (CADA FOLHA/ROLO), EM CORES VARIADAS (SORTIDAS), INDICADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, DECORAÇÃO E ARTESANATO. PRODUTO ACONDICIONADO EM KIT CONTENDO 20 (VINTE) UNIDADES.	KIT	148
150	PAPEL DE SEDA 48X60 CM PACOTE C/ 100 CORES SORTIDAS PAPEL DE SEDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 CM X 60 CM, EM CORES SORTIDAS (VARIADAS), INDICADO PARA EMBALAGENS, DECORAÇÃO E TRABALHOS ESCOLARES.	PACOTE	58



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

	PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 (CEM) FOLHAS.		
151	PAPEL FOTOGRAFICO BRILHANTE 180G A4 50 FOLHAS	PACOTE	217
152	PAPEL KRAFT NATURAL (PARDO), CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT DE ALTA QUALIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 80 G/M ² , MEDINDO APROXIMADAMENTE 66 CM X 96 CM, INDICADO PARA EMBALAGENS, FORRAÇÕES, REVESTIMENTOS, PROTEÇÃO E USO GRÁFICO EM GERAL. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 10 (DEZ) FOLHAS.	PACOTE	150
153	PAPEL LAMINADO METALIZADO, EM CORES SORTIDAS (VARIADAS), COM ACABAMENTO BRILHANTE METALIZADO EM UMA FACE E FACE OPOSTA BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA DE 80 G/M ² , MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM X 50 CM, INDICADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, DECORAÇÃO E ARTESANATO. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 40 (QUARENTA) FOLHAS.	PACOTE	119
154	PAPEL MICRO ONDULADO - LISO SORTIDA FOLHA	UNIDADE	120
155	PAPEL MICRO-ONDULADO DECORADO, EM CORES E ESTAMPAS VARIADAS (SORTIDAS), INDICADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, DECORAÇÃO E ARTESANATO. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 10 (DEZ) FOLHAS, CONFORME PADRÃO COMERCIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE.	PACOTE	80
156	PAPEL SULFITE BRANCO, TAMANHO A4 (210 MM X 297 MM), GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M ² , INDICADO PARA IMPRESSÃO E USO ADMINISTRATIVO. PRODUTO ACONDICIONADO EM RESMA CONTENDO 500 (QUINHENTAS) FOLHAS. FORNECIMENTO EM CAIXA CONTENDO 10 (DEZ) RESMAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: CHAMEX, REPORT OU PAPEX BRASIL, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	CAIXA	240
157	PAPEL SULFITE COLORIDO, TAMANHO A4 (210 MM X 297 MM), GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M ² , EM CORES PASTEL VARIADAS, INDICADO PARA IMPRESSÃO, TRABALHOS ESCOLARES E USO ADMINISTRATIVO. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 (CEM) FOLHAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: JANDAIA, CHAMEX OU REPORT, OU EQUIVALENTE/SIMILAR. MARCAS DE REFERÊNCIA: CHAMEX, REPORT OU SUZANO, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	PACOTE	113
158	PAPEL TIPO COLOR SET, GRAMATURA MÍNIMA DE 110 G/M ² , MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 CM X 66 CM, EM CORES SORTIDAS (AMARELO, ROSA, AZUL, VERDE, BRANCO, LARANJA, MARROM, PRETO, ROXO OU SIMILARES). PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 20 (VINTE) FOLHAS.	PACOTE	287
159	PAPEL VERGÊ 180 G A4. PACOTE C/ 100 CORES SORTIDAS.	PACOTE	138
160	PASTA CATÁLOGO, TAMANHO A4/OFÍCIO (APROXIMADAMENTE 240 MM X 330 MM), NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE, CONTENDO 100 (CEM) ENVELOPES PLÁSTICOS TRANSPARENTES INTERNOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,06 MM, COM VISOR EXTERNO PARA IDENTIFICAÇÃO. PRODUTO INDICADO PARA ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS. UNIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: DAC, DELLO OU ACP, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	UNIDADE	115



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

161	PASTA CLASSIFICADORA, CONFECCIONADA EM CARTOLINA PLASTIFICADA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM GRAMPO/TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO DE APROXIMADAMENTE 10 CM, COM CAPACIDADE PARA ARQUIVAMENTO DE ATÉ 500 (QUINHENTAS) FOLHAS (PAPEL 75 G/M ²), EM CORES VARIADAS (SORTIDAS), INDICADA PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTÉ CONTENDO 10 (DEZ) UNIDADES.	PACOTE	100
162	PASTA COM ABA ELÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO CRISTAL/INCOLOR (TRANSPARENTE), COM FECHAMENTO POR ELÁSTICO, LOMBADA APROXIMADA DE 55 MM, INDICADA PARA ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 10 (DEZ) UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACP, DAC OU DELLO, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	KIT	51
163	PASTA COM ABA ELÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO, MODELO FINO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE (POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE), COM FECHAMENTO POR ELÁSTICO, INDICADA PARA ORGANIZAÇÃO E TRANSPORTE DE DOCUMENTOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM KIT/PACOTE CONTENDO 10 (DEZ) UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: DAC, DELLO OU ACP, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	KIT	107
164	PASTA EM POLIPROPILENO TIPO SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS TAMANHO A4 CRISTAL PASTA SANFONADA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE, NA COR CRISTAL/TRANSPARENTE, TAMANHO A4, CONTENDO 12 (DOZE) DIVISÓRIAS INTERNAS, COM SISTEMA DE FECHAMENTO (ELÁSTICO, BOTÃO OU SIMILAR), INDICADA PARA ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS. UNIDADE.	UNIDADE	112
165	PASTA POLIONDA 33X25X2CM PASTA TIPO POLIONDA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO CORRUGADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 CM X 25 CM X 2 CM, EM CORES VARIADAS (SORTIDAS), INDICADA PARA ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS. PRODUTO ACONDICIONADO CONFORME EMBALAGEM COMERCIAL. UNIDADE.	UNIDADE	115
166	PASTA REGISTRADORA TIPO AZ, LOMBO ESTREITO, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO/PAPELÃO RESISTENTE REVESTIDO, TAMANHO A4/OFÍCIO, COM MECANISMO METÁLICO TIPO ALAVANCA PARA ARQUIVAMENTO, COM VISOR E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS 28,5 CM X 7,5 CM X 28 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 75 MM. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES.	CAIXA	35
167	PASTA REGISTRADORA TIPO AZ, LOMBO LARGO, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO/PAPELÃO RESISTENTE REVESTIDO, TAMANHO A4/OFÍCIO, COM MECANISMO METÁLICO TIPO ALAVANCA PARA ARQUIVAMENTO (COM ANÉIS), COM VISOR E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS 34 CM X 28 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 CM. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 20 (VINTE) UNIDADES.	CAIXA	46
168	PASTA SUSPensa MARMORIZADA, CONFECCIONADA EM PAPEL	CAIXA	25



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

	CARTÃO RESISTENTE, GRAMATURA MÍNIMA DE 330 G/M ² , COMPLETA (COM HASTE METÁLICA E SUPORTE PARA ETIQUETA), MEDINDO APROXIMADAMENTE 36 CM X 24 CM, INDICADA PARA ARQUIVAMENTO EM GAVETAS COM TRILHO. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES.		
169	PERCEVEJO N 4 LATONADO DOURADO CX C100 UND PERCEVEJO Nº 4, CONFECCIONADO EM METAL LATONADO, NA COR DOURADA, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE PAPÉIS EM QUADROS E SUPERFÍCIES APROPRIADAS. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES.	CAIXA	25
170	PERFURADOR DE PAPEL, TIPO PROFISSIONAL, COM 02 (DOIS) FUROS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA PERFURAR ATÉ 65 (SESSENTA E CINCO) FOLHAS (PAPEL 75 G/M ²), CONFECCIONADO EM METAL OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE, COM BASE ANTIDERRAPANTE E DEPÓSITO COLETOR DE RESÍDUOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: CIS, GENMES OU BRW, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	UNIDADE	66
171	PILHA ALCALINA COMUM, TIPO AA (LR6), TENSÃO 1,5V, INDICADA PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMPATÍVEIS, COM ALTA DURABILIDADE. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: DURACELL, RAYOVAC OU PANASONIC, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	EMBALAGEM	45
172	PILHA ALCALINA GRANDE, TIPO D (LR20), TENSÃO 1,5V, INDICADA PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMPATÍVEIS, COMO LANTERNAS E APARELHOS DIVERSOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 02 (DUAS) UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: DURACELL, RAYOVAC OU PANASONIC, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	EMBALAGEM	22
173	PILHA ALCALINA PALITO, TIPO AAA (LR03), TENSÃO 1,5V, INDICADA PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMPATÍVEIS. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: DURACELL, RAYOVAC OU PANASONIC, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	EMBALAGEM	49
174	PINCEL BROCHINHA Nº 00 PINCEL TIPO BROXINHA, formato redondo, tamanho nº 0, com cerdas naturais ou material equivalente, indicado para trabalhos escolares, artesanato e pintura em geral. Produto acondicionado conforme embalagem comercial. Unidade. Marcas de referência: Tigre, Condor ou Pincéis Atlas, ou equivalente/similar.	UNIDADE	250
175	PINCEL CHATO N 10 PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10, INDICADO PARA PINTURA E TRABALHOS ESCOLARES/ARTÍSTICOS, COM CERDAS MACIAS E RESISTENTES, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO OU MADEIRA, NA COR AMARELA OU SIMILAR, ADEQUADO PARA USO COM TINTAS DIVERSAS. PRODUTO ACONDICIONADO CONFORME EMBALAGEM COMERCIAL. UNIDADE MARCAS DE REFERÊNCIA: TIGRE, CONDOR OU PINCÉIS ATLAS, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	UNIDADE	500
176	PINCEL CHATO N 12 COM CERDAS MACIAS	UNIDADE	270



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

177	PINCEL CHATO N 16	UNIDADE	300
178	PINCEL CHATO N 18 PINCEL CHATO RETO Nº 18, COM CERDAS TIPO CERDA NATURAL OU MATERIAL EQUIVALENTE, INDICADO PARA PINTURA E TRABALHOS ARTÍSTICOS, COM CABO EM MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, ADEQUADO PARA USO COM TINTAS DIVERSAS. PRODUTO ACONDICIONADO CONFORME EMBALAGEM COMERCIAL. UNIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: TIGRE, CONDOR OU PINCÉIS ATLAS, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	UNIDADE	300
179	PINCEL CHATO N 4	UNIDADE	250
180	PINCEL PARA ACABAMENTO Nº 00	UNIDADE	250
181	PINCEL REDONDO Nº 04 PINCEL REDONDO Nº 04, INDICADO PARA PINTURA E TRABALHOS ARTÍSTICOS, COM CABO CURTO, CONFECCIONADO EM MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM CERDAS/PELO MACIO E RESISTENTE, ADEQUADO PARA USO COM TINTAS DIVERSAS. PRODUTO ACONDICIONADO CONFORME EMBALAGEM COMERCIAL. UNIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: TILIBRA, CONDOR OU TIGRE, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	UNIDADE	140
182	PINCEL TIPO CHATO N 14	UNIDADE	500
183	PINGENTE TIPO TASSEL (FRANJA) EM SEDA OU FIO SINTÉTICO COM ASPECTO SIMILAR À SEDA, TAMANHO APROXIMADO DE 8 CM (TAMANHO GRANDE), COM ACABAMENTO SUPERIOR REFORÇADO PARA FIXAÇÃO (ARGOLA OU LAÇO), INDICADO PARA ARTESANATO, DECORAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO. CORES DIVERSAS, CONFORME DEMANDA. PRODUTO NOVO. EMBALAGEM CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES.	PACOTE	5
184	PISTOLA PARA COLA QUENTE, POTÊNCIA APROXIMADA DE 20 W, BIVOLT (110V/220V OU AUTOMÁTICO), INDICADA PARA ARTESANATO E TRABALHOS ESCOLARES, COMPATÍVEL COM BASTÃO FINO DE 7 MM, COM BICO FINO METÁLICO PARA APLICAÇÃO PRECISA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE. DEVE POSSUIR BOTÃO/CHAVE LIGA E DESLIGA. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: EXBOM, HIKARI OU RHINO, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	UNIDADE	170
185	PISTOLA PARA COLA QUENTE, TIPO GRANDE/PROFISSIONAL, POTÊNCIA APROXIMADA DE 40 W, BIVOLT (110V/220V OU AUTOMÁTICO), INDICADA PARA TRABALHOS ARTESANAIS E ESCOLARES, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE (PLÁSTICO E AÇO OU EQUIVALENTE), COM BICO APLICADOR METÁLICO, GATILHO DE ACIONAMENTO E SUPORTE DE APOIO. DEVE POSSUIR BOTÃO/CHAVE LIGA E DESLIGA. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: GATTE, HIKARI OU RHINO, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	UNIDADE	100
186	PLASTIFICADORA / LAMINADORA / POLISELADORA TÉRMICA, COMPATÍVEL COM FORMATOS A3, A4, A5 E A6, INDICADA PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E MATERIAIS IMPRESSOS. SISTEMA DE AQUECIMENTO ELÉTRICO COM OPERAÇÃO SIMPLES E SEGURA. COMPATÍVEL COM REFIS/POLASEAL DE ESPESSURAS USUAIS DE MERCADO (EX.: 75 A 125 MICRAS OU	UNIDADE	7



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

	EQUIVALENTE). ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE, COM ALIMENTAÇÃO MANUAL E SAÍDA FRONTAL DO MATERIAL PLASTIFICADO. TENSÃO: 110V OU 127V. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE TÉCNICO OU SUPERIOR): JST, MENNO, AURORA SERÃO ACEITOS PRODUTOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES ACIMA.		
187	PORTA-LÁPIS COM SUPORTE PARA CLIPS E LEMBRETES, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO OU METAL RESISTENTE, COM COMPARTIMENTOS PARA ORGANIZAÇÃO DE LÁPIS, CANETAS, CLIPS E SUPORTE OU ESPAÇO PARA LEMBRETES/NOTAS. PRODUTO ACONDICIONADO CONFORME EMBALAGEM COMERCIAL. UNIDADE.	UNIDADE	129
188	PRANCHA DE EVA P/NATAÇÃO CORES DIVERSAS	UNIDADE	150
189	PRANCHETA ACRÍLICA, TAMANHO A4 (OFÍCIO), CONFECCIONADA EM ACRÍLICO CRISTAL OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE, COM PRENDEDOR METÁLICO DE BOA FIXAÇÃO PARA PAPÉIS, INDICADA PARA USO EM ESCRITÓRIO, ESCOLAR E ADMINISTRATIVO. PRODUTO ACONDICIONADO CONFORME EMBALAGEM COMERCIAL. UNIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: WALEU, ACRIMET OU METAL OFFICE, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	UNIDADE	100
190	PRENDEDOR DE PAPEL 1 - 25 MM CAIXA COM 12 UNIDADES CLIP TIPO BORBOLETA (BINDER CLIP) PARA PAPEL, CONFECCIONADO EM METAL RESISTENTE, NA COR PRETA, INDICADO PARA FIXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, TAMANHO APROXIMADO 25 MM. PRODUTO ACONDICIONADO EM KIT CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: CIS, BRW OU MASTERPRINT, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	CAIXA	100
191	PRIMER 3 EM 1, INCOLOR, INDICADO PARA PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES COMO METAL, VIDRO E PET, PROMOVENDO ADERÊNCIA PARA PINTURAS E TRABALHOS ARTESANAIS. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 100 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACRILEX, CORFIX OU TEKOND, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	FRASCOS	12
192	QUADRO BRANCO MEDINDO 2,00 X 1,20 COM BORDA DE ALUMÍNIO E SUPORTE PARA APAGADOR, ESTRUTURA EM MDF (COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM), SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO NA COR BRANCO BRILHANTE	UNIDADE	1
193	QUADRO BRANCO MEDINDO 3,00 X 1,20 COM BORDA DE ALUMÍNIO E SUPORTE PARA APAGADOR, ESTRUTURA EM MDF (COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM), SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO NA COR BRANCO BRILHANTE.	UNIDADE	50
194	QUADRO BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM X 90 CM, COM SUPERFÍCIE LISA APROPRIADA PARA ESCRITA COM MARCADOR PARA QUADRO BRANCO E FÁCIL APAGABILIDADE, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE, ACOMPANHADO DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO. PRODUTO ACONDICIONADO CONFORME EMBALAGEM	UNIDADE	30



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

	COMERCIAL. UNIDADE.		
195	QUADRO DE CORTIÇA PARA AVISO 60X90CM-UNIDADE QUADRO DE CORTIÇA PARA AVISOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM X 90 CM, COM SUPERFÍCIE EM CORTIÇA NATURAL OU MATERIAL EQUIVALENTE, MOLDURA EM MADEIRA, ALUMÍNIO OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE AVISOS COM PERCEVEJOS. PRODUTO ACONDICIONADO CONFORME EMBALAGEM COMERCIAL. UNIDADE.	UNIDADE	63
196	REABASTECEDOR DE TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR PRETA, FRASCO CONTENDO 30 ML, COM TINTA DE ALTA VISIBILIDADE, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APAGABILIDADE, INDICADA PARA RECARGA DE MARCADORES COMPATÍVEIS. COMPOSIÇÃO À BASE DE ÁLCOOL, ATÓXICA, COM CORANTES, RESINAS E SOLVENTES, OU EQUIVALENTE. PRODUTO ACONDICIONADO EM KIT/CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: COMPACTOR, PILOT OU RADEX, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	CAIXA	72
197	REFIL PARA PLASTIFICAÇÃO (POLASEAL) TAMANHO A4, TRANSPARENTE, ACABAMENTO BRILHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220 X 307 MM, ESPESSURA 75 MICRAS (POR FACE) OU EQUIVALENTE TÉCNICO. INDICADO PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PLASTIFICADORAS TÉRMICAS COMPATÍVEIS. MATERIAL COM BOA ADERÊNCIA, RESISTÊNCIA E VEDAÇÃO APÓS PLASTIFICAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES. PRODUTO NOVO. MARCAS DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE TÉCNICO OU SUPERIOR): MASTERPRINT, MOTIVATE, JOCAR OFFICE, SERÃO ACEITOS PRODUTOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES ACIMA.	PACOTE	17
198	RÉGUA DE POLIESTIRENO, MEDINDO 30 CM TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO, LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO - UNIDADE	UNIDADE	527
199	RÉGUA DE POLIESTIRENO, MEDINDO 50 CM TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO, LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO - UNIDADE	UNIDADE	315
200	RÉGUA METÁLICA DE 60 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS GRAVADA OU ESTAMPADA DE FORMA PERMANENTE. DOTADA DE PROTEÇÃO LATERAL (GUIA DE SEGURANÇA) EM ALUMÍNIO PRATEADO OU MATERIAL EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA DURANTE O CORTE COM ESTILETE. INDICADO PARA USO EM PAPELARIA, ARTESANATO E ATIVIDADES PROFISSIONAIS. PRODUTO NOVO.	UNIDADE	14
201	REVISTA EM QUADRINHOS INFANTIL (GIBI), EM LÍNGUA PORTUGUESA, COM HISTÓRIAS ILUSTRADAS DESTINADAS AO PÚBLICO INFANTIL, EM FORMATO REVISTA, CONTENDO TÍTULOS VARIADOS, NOVOS E SEM REPETIÇÕES NO KIT.	KIT	120



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

	PRODUTO ACONDICIONADO EM KIT CONTENDO 10 (DEZ) UNIDADES. MARCAS/EDITORAS DE REFERÊNCIA: PANINI, MAURICIO DE SOUSA PRODUÇÕES OU EDITORA ABRIL, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.		
202	ROLINHO DE ESPUMA 5 CM ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA, LARGURA APROXIMADA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, COM SUPORTE METÁLICO E CABO PARA MANUSEIO, INDICADO PARA PINTURA E ACABAMENTO EM SUPERFÍCIES LISAS. PRODUTO ACONDICIONADO CONFORME EMBALAGEM COMERCIAL. UNIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: ATLAS, TIGRE OU CONDOR, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	UNIDADE	135
203	ROLO DE LÃ COM FIO DE 170 METROS 4/4 100 GRAMAS CORES VARIADAS ROLO.	ROLO	100
204	TECIDO EM TNT LISO CORES SORTIDAS C 100 MTS	PEÇA	100
205	TELA PARA PINTURA 20X30 - UNID	UNIDADE	545
206	TESOURA DE PICOTAR ESCOLAR, COM LÂMINAS APROPRIADAS PARA CORTE DECORATIVO TIPO PICOTE, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, EM CORES SORTIDAS, INDICADA PARA USO ESCOLAR E TRABALHOS ARTESANAIS. PRODUTO ACONDICIONADO CONFORME EMBALAGEM COMERCIAL. UNIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRIS, LEO&LEO OU CIS, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	UNIDADE	59
207	TESOURA DE PICOTAR, TIPO DENTE DE JACARÉ, TAMANHO 8,5 POLEGADAS (APROXIMADAMENTE 23 CM), INDICADA PARA CORTES DECORATIVOS E ACABAMENTO EM TECIDO, PAPEL, EVA, COURO, PVC E MATERIAIS SIMILARES. CONFECCIONADA COM LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE E CABO ERGONÔMICO EM PLÁSTICO EMBORRACHADO OU MATERIAL EQUIVALENTE. PRODUTO ACONDICIONADO CONFORME EMBALAGEM COMERCIAL. UNIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: LANMAX, MUNDIAL OU LYKE, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	UNIDADE	20
208	TESOURA ESCOLAR, COM LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL EQUIVALENTE, PONTAS ARREDONDADAS PARA MAIOR SEGURANÇA, CABO ANATÔMICO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM RÉGUA GRADUADA INTEGRADA, EM CORES SORTIDAS, INDICADA PARA USO ESCOLAR. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 20 (VINTE) UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: CIS, LEO&LEO OU TRIS, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	CAIXA	252
209	TESOURA MULTIUSO, INDICADA PARA USO GERAL, COM PONTA RETA, CONFECCIONADA COM LâMINAS EM Aço INOXIDÁVEL OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE E CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA OU MATERIAL SIMILAR. MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM X 6 CM, COM ÁREA DE CORTE APROXIMADA DE 7,5 CM, NA COR AZUL OU SIMILAR. PRODUTO ACONDICIONADO CONFORME EMBALAGEM COMERCIAL. UNIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: MUNDIAL, TRAMONTINA OU SINGER, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	UNIDADE	67
210	TESOURA TIPO TECELÃO, REFERÊNCIA 161/N (OU EQUIVALENTE), MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM, INDICADA PARA CORTE DE LINHAS, TECIDOS E TRABALHOS MANUAIS,	UNIDADE	60



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

	COM LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE E CABO ANATÔMICO. PRODUTO ACONDICIONADO CONFORME EMBALAGEM COMERCIAL. UNIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: MUNDIAL, TRAMONTINA OU SINGER, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.		
211	TINTA FACIAL, ATÓXICA, INDICADA PARA PINTURA ARTÍSTICA EM ROSTO E CORPO, CONTENDO 06 (SEIS) CORES VARIADAS, ACOMPANHADA DE GLITTER E PINCEL APLICADOR, ACONDICIONADA EM ESTOJO/KIT. PRODUTO ACONDICIONADO CONFORME EMBALAGEM COMERCIAL. UNIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: COLORMAKE, MAKE+ OU COLORJOY, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	KIT	260
212	TINTA GUACHE ESCOLAR, À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, COM CORES OPACAS E BOA COBERTURA, SOLÚVEL EM ÁGUA, INDICADA PARA USO ESCOLAR, ARTESANATO E PROJETOS ARTÍSTICOS. RECOMENDADA PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA, CERÂMICA E EVA, OU SUPERFÍCIES SIMILARES. PRODUTO ACONDICIONADO EM POTES CONTENDO 250 ML CADA, EM CORES SORTIDAS. APRESENTAÇÃO: KIT CONTENDO 15 (QUINZE) POTES DE 250 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACRILEX, CORFIX OU FABER-CASTELL, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	KIT	95
213	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AZUL / PRETA - 42 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	15
214	TINTA PVA FOSCA 250ML TINTA PVA FOSCA, À BASE DE ÁGUA, INDICADA PARA ARTESANATO E PINTURA DECORATIVA, COM ACABAMENTO FOSCO E BOA COBERTURA, FRASCO CONTENDO 250 ML. CORES CONFORME NECESSIDADE DO SOLICITANTE, A SEREM INFORMADAS NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO. PRODUTO ACONDICIONADO CONFORME EMBALAGEM COMERCIAL. UNIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACRILEX, CORFIX OU TRUE COLORS, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	FRASCOS	15
215	TOUCA NATAÇÃO INFANTIL TOUCA DE NATAÇÃO INFANTIL, CONFECCIONADA EM SILICONE MOLDADO (MOULDED) OU MATERIAL ELASTÔMERO EQUIVALENTE, DE ALTA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, ADEQUADA PARA USO EM PISCINA. MODELO ANATÔMICO, PROPORCIONANDO AJUSTE CONFORTÁVEL À CABEÇA INFANTIL. RESISTENTE AO CLORO. CORES: AZUL OU ROSA. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA (OU EQUIVALENTE TÉCNICO OU SUPERIOR): SPEEDO (LINHA MOULDED COMO REFERÊNCIA), HAMMERHEAD, ARENA, SERÃO ACEITOS PRODUTOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES ACIMA.	UNIDADE	250
216	UMEDECEDOR DE DEDOS, EM CREME OU GEL, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, NÃO TÓXICO, INDICADO PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E CONTAGEM DE CÉDULAS/DOCUMENTOS, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE CONTENDO 12 G. UNIDADE.	UNIDADE	70
217	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE À BASE DE ÁGUA - 100 ML ACABAMENTO INCOLOR E BRILHANTE APÓS SECAGEM. INDICADO PARA PINTURAS ARTÍSTICAS E ARTESANAIS EM TELA, MADEIRA, PAPEL, CORTIÇA, CERÂMICA, GESSO, METAL E	UNIDADE	65



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

ISOPOR. ASPECTO LEITOSO QUANDO ÚMIDO. VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE, À BASE DE ÁGUA, ACABAMENTO INCOLOR E BRILHANTE APÓS SECAGEM, ASPECTO LEITOSO QUANDO ÚMIDO, INDICADO PARA PINTURAS ARTÍSTICAS E ARTESANAIS EM TELA, MADEIRA, PAPEL, CORTIÇA, CERÂMICA, GESSO, METAL E ISOPOR, OU SUPERFÍCIES SIMILARES. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 100 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACRILEX, CORFIX OU TRUE COLORS, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.		
--	--	--

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A abertura de processo licitatório tem como objetivo a aquisição de materiais didáticos e de expediente indispensáveis ao pleno funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas desta instituição.

2.2 A disponibilidade adequada desses materiais é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, especialmente no que se refere ao apoio às atividades educacionais, organização administrativa e atendimento ao público. Os materiais didáticos são fundamentais para o desenvolvimento das práticas de ensino-aprendizagem, contribuindo diretamente para o desempenho dos alunos e para a eficácia do trabalho pedagógico.

2.3 Já os materiais de expediente são necessários para assegurar o suporte às rotinas administrativas, viabilizando a execução de tarefas como registro, arquivamento, comunicação interna e externa, entre outras atividades essenciais ao bom funcionamento da unidade.

2.4 Considerando que os estoques atuais encontram-se insuficientes ou próximos do esgotamento, e visando evitar a interrupção das atividades, faz-se necessária a realização de procedimento licitatório, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. O critério de julgamento da licitação será o menor preço por item.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. A empresa, que firmou a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada para assinar contrato que terá vigência iniciada na data de sua assinatura e finalizada de acordo previsão anual dos créditos orçamentários.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para fazer face às despesas decorrentes do objeto, serão utilizados recursos do Orçamento sob o planejamento de 2026, na especificação da despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, os recursos serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

6. DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DO FORNECIMENTO

6.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente de acordo com a necessidade de consumo de cada secretaria municipal de Salto da Divisa, e deverá ser entregue no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento permanente ou instrumento equivalente.

6.2 No recebimento e aceitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 14.133/2021.

6.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos decorrentes das concretizações do objeto desta licitação serão efetuados nos termos da Lei 14.133/2021, em até 30 (tinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, a contar do recebimento da mesma, acompanhada do CRF do FGTS e CND Federal e Dívida Ativa da União, em estado regular e com a devida autorização e aprovação da Secretaria Municipal competente.

7.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, este deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Em caso de irregularidade na nota fiscal e ou documento equivalente, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4. Se o fornecimento não for efetuado de acordo com as condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até que seu esclarecimento seja devidamente justificado.

7.5. Os pagamentos efetuados em prazo superior a 30 (trinta) dias deverão ser atualizados/corrigidos pelo IPCA-E desde a data de seu vencimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento, de acordo com as especificações constantes da proposta e do edital de licitação e seus anexos, mantendo durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

8.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, impostos/taxas, despesas administrativas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Objeto da presente licitação.

8.3. Assumir responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA em decorrência do fornecimento.

8.4. Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho e tomar as providências que visem à total segurança dos funcionários e de terceiros até o efetivo fornecimento.

8.5. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**.

8.6. Não transferir ou ceder suas obrigações contratuais, no todo ou parte, a terceiros.

8.7. Providenciar a imediata correção de falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura de Salto da Divisa referente às condições firmadas no Contrato e na presente Ata de Registro de Preços a que este se encontra vinculado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir as Autorizações de fornecimento devidamente preenchidas e assinadas pela autoridade responsável.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto, bem como efetuar o pagamento nas condições avençadas.

9.3. O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência dos itens fornecidos serão efetuados por funcionário nomeado pelo Secretário Municipal competente, que comunicará qualquer irregularidade encontrada, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade no fornecimento, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

9.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas e irregularidades fixando o prazo para sua correção.

9.6. Observar, para que durante toda a vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as exigências contratuais.

9.7. Proporcionar as soluções necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o contratado. 10.8. Comunicar à **CONTRATADA**, alterações administrativas que vierem a ocorrer e que interfiram no fornecimento do produto.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Autorização para o funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do município, em plena validade.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021), representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos.

11.2 Em concordância com o Parágrafo 1º do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 o fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

11.3 O fiscal do contrato deverá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.4 Por entender a importância e a obrigatoriedade do Fiscal de Contrato, o Secretário Municipal de administração, designará, como fiscal deste contrato em concordância com a Lei nº 14.133/2021.

Salto da Divisa/MG, 05 de dezembro de 2026.

DIEGO MOREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP **XXXXXXXXXX** – UF, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**,
neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP **XXXXXXXXXX** – UF, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**,
neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** **INSTITUCIONAL:**
_____, doravante

denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026, modo de disputa: **ABERTO + FECHADO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 020/2026, homologado em _____ de _____ de 2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 005/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preço para aquisição de materiais didáticos e de expediente, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 005/2026.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Salto da Divisa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As referências necessárias ao cumprimento do presente instrumento ocorrerão por conta do recurso indicado na ordem de compra, uma vez que, o procedimento é um Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6. DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DO FORNECIMENTO

5.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente de acordo com a necessidade de consumo de cada secretaria municipal de Salto da Divisa, e deverá ser entregue no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento permanente ou instrumento equivalente.

5.2 No recebimento e aceitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 14.133/2021.

5.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

5.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Salto da Divisa caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Salto da Divisa, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Salto da Divisa.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Salto da Divisa, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Salto da Divisa, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Salto da Divisa, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Salto da Divisa ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Salto da Divisa, por intermédio da secretaria de educação, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Salto da Divisa e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Salto da Divisa inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Salto da Divisa.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Salto da Divisa e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Salto da Divisa, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Salto da Divisa.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Salto da Divisa poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Salto da Divisa.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Salto da Divisa.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Salto da Divisa quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Salto da Divisa, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 074/2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jacinto/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Local e Data.

Prefeito Municipal

*Representante Legal do
Fornecedor*

TESTEMUNHAS:

**ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026
TIPO: MENOR PREÇO**

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP **XXXXXXXX** – UF, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP **XXXXXXXX** – UF, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** **INSTITUCIONAL:**
_____, doravante
denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **020/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. **005/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de material didático e expediente.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **020/2026**, Pregão Eletrônico nº **005/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Salto da Divisa e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Salto da Divisa, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Salto da Divisa.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Salto da Divisa poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Salto da Divisa.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Salto da Divisa.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Salto da Divisa quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Para fazer face às despesas decorrentes do objeto, serão utilizados recursos do Orçamento sob o planejamento de 2026, na especificação da despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, os recursos serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Salto da Divisa, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Salto da Divisa.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Salto da Divisa, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Salto da Divisa, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Salto da Divisa, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Salto da Divisa ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Salto da Divisa, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 074/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026, Processo Licitatório nº 020/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jacinto/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.